



DECRETO Nº 039/2001

Libera imóveis caucionados em garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, rede de água potável e arborização no Loteamento urbano denominado "Parque do Lago", da cidade de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

TENDO EM VISTA o requerimento protocolado sob o nº 1224/2001, por "Françolin Empreendimentos Imobiliários Ltda.";

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 087/2000, de 14 de setembro de 2000, que aprovou o Loteamento urbano denominado "Parque do Lago", localizado na cidade de Umuarama;


CONSIDERANDO que foram caucionados ao Município de Umuarama, os lotes relacionados nos incisos I, II e IV, do art. 4º, do referido Decreto nº 087/2000, em garantia da realização das obras de pavimentação asfáltica, rede de abastecimento de água potável e arborização, no loteamento "Parque do Lago", conforme Escritura Pública de Caução, lavrada aos 06/11/2000, pelo 2º Ofício de Notas, da cidade de Umuarama, no livro 195/N, fls. 10/18, devidamente registrada sob nº 1, nas matrículas nºs. 15.433 a 15.495, do Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

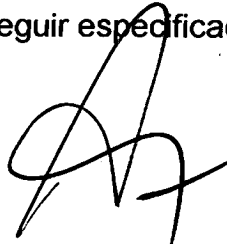
CONSIDERANDO, o documento de fl. 05, datado de 02 de abril de 2001, no qual a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, informa que a rede de distribuição de água potável encontra-se implantada e interligada ao Sistema de Distribuição, dentro dos padrões exigidos;

CONSIDERANDO, ainda, o documento de fl. 06, expedido em 02 de abril de 2001, no qual o Senhor Secretário de Obras e Urbanismo declara que as obras de pavimentação asfáltica e arborização, foram executadas de acordo com as novas exigências legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados os imóveis caucionados ao Município de Umuarama, no Loteamento urbano denominado "Parque do Lago", da cidade de Umuarama, a seguir especificados:

Visto:

LUIZ CATARIN
Procurador Geral
OAB-PR 14.089





DECRETO Nº 039/2001.

asfáltica:

I – em garantia da execução de pavimentação

- a) Lotes nºs. 20 e 22, da Quadra nº 17;
- b) Lotes nºs. 02 a 22, da Quadra nº 19;
- c) Lotes nºs. 01 a 04, da Quadra nº 20;
- d) Lotes nºs. 01, 02, 06 a 22, da Quadra nº 21;
- e) Lotes nºs. 01 a 03, da Quadra nº 22;
- f) Lotes nºs. 01, 02, 06 e 07, da Quadra nº 23.

II – em garantia da implantação de rede de abastecimento de água potável:

- a) Lotes nºs. 03 a 05, da Quadra nº 21.

III – em garantia da arborização:

- a) Lote nº 03, da Quadra nº 01.

Art. 2º. Fica a requerente autorizada a proceder a devida averbação da presente liberação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama, podendo dispor livremente dos imóveis ora liberados.

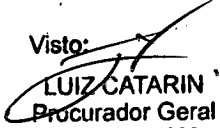
Art. 3º. Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 03 de abril de 2001.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Visto:


LUIZ CATARIN
Procurador Geral
OAB-PR 14.089



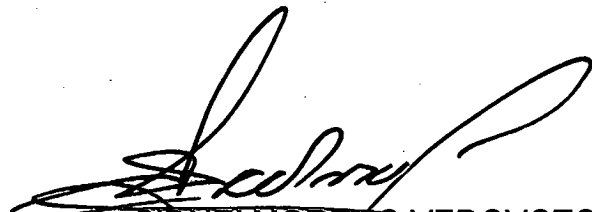


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ




FI. 02.

DECRETO Nº 039/2001.



SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

LUIZ SIMONI
Secretário de Obras e Urbanismo

Visto: 
LUIZ CATARIN
Procurador Geral
OAB-PR 14.089

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
RUA ... Nº ...
CEP: ...

Alterado Conforme
Decreto Nº 044 / 2001
Ellen Paula Neves
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 10 / 4 / 20 01
DE Nº 7850
UMUARAMA, 10 / 4 / 20 01
Ellen Paula Neves.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO